



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## LEI MUNICIPAL Nº 1.025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pratinha para o exercício de 2021 e dá outras providências.”

**Art. 1º-** O Orçamento Geral do Município de Pratinha para o exercício financeiro de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 25.400.000,00 (vinte e cinco milhões e quatrocentos mil reais).

**Art. 2º-** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>28.646.000,00</b>
IMPOSTOS E TAXAS	2.647.645,00
CONTRIBUIÇÕES	1.640.005,00
RECEITA PATRIMONIAL	573.502,00
RECEITA DE SERVIÇOS	320.876,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.552.671,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	911.301,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>42.000,00</b>
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.288.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO</b>	<b>25.400.000,00</b>

**Art. 3º-** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

### POR FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO			
		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA	
Código		Especificação	Total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

<b>04</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>4.904.302,00</b>
04	0062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	47.610,00
04	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.197.723,00
04	0124	CONTROLE INTERNO	90.960,00
04	0129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	435.004,00
04	0131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.003,00
04	0181	POLICIAMENTO	93.002,00
<b>08</b>		<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>429.014,00</b>
08	0241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	,00
08	0242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	,00
08	0243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	239.001,00
08	0244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	190.013,00
<b>10</b>		<b>SAÚDE</b>	<b>5.605.003,00</b>
10	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.766,00
10	0301	ATENÇÃO BÁSICA	3.295.498,00
10	0302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.096.711,00
10	0303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	103.001,00
10	0304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	45.014,00
10	0305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	14.002,00
10	0306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	11,00
<b>12</b>		<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>6.259.832,00</b>
12	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	62.011,00
12	0306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	110.505,00
12	0361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.596.143,00
12	0364	ENSINO SUPERIOR	246.003,00
12	0365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.143.642,00
12	0366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.514,00
12	0367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.014,00
<b>13</b>		<b>CULTURA</b>	<b>424.000,00</b>
13	0391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	10.002,00
13	0392	DIFUSÃO CULTURAL	413.998,00
<b>15</b>		<b>URBANISMO</b>	<b>993.041,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

15	0451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	36.010,00
15	0452	SERVIÇOS URBANOS	957.031,00
<b>16</b>		<b>HABITAÇÃO</b>	<b>14,00</b>
16	0481	HABITAÇÃO RURAL	7,00
16	0482	HABITAÇÃO URBANA	7,00
<b>17</b>		<b>SANEAMENTO</b>	<b>249.983,00</b>
17	0512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	249.983,00
<b>18</b>		<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>42,00</b>
18	0541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30,00
18	0542	CONTROLE AMBIENTAL	6,00
18	0543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	6,00
<b>20</b>		<b>AGRICULTURA</b>	<b>158.231,00</b>
20	0606	EXTENÇÃO RURAL	142.220,00
20	0608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	16.010,00
20	0609	DEFESA AGROPECUARIA	1,00
<b>22</b>		<b>INDÚSTRIA</b>	<b>3,00</b>
22	0661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3,00
<b>23</b>		<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>3.009,00</b>
23	0691	PROMOÇÃO COMERCIAL	3.002,00
23	0695	TURISMO	7,00
<b>26</b>		<b>TRANSPORTE</b>	<b>1.947.004,00</b>
26	0452	SERVIÇOS URBANOS	21.000,00
26	0782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.926.004,00
<b>27</b>		<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>102.993,00</b>
27	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	74.988,00
27	0811	DESPORTO DE RENDIMENTO	26.002,00
27	0812	DESPORTO COMUNITÁRIO	2.001,00
27	0813	LAZER	2,00
<b>28</b>		<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>6,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

28	0843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6,00
99		<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>259.523,00</b>
99	0999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA GERAL	259.523,00
<b>Total Administração:</b>			<b>21.336.000,0</b>
.....			<b>0</b>
2	-	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>	<b>Total</b>
01		<b>LEGISLATIVA</b>	<b>1.400.000,00</b>
01	0031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.400.000,00
<b>Total Administração:</b>			<b>1.400.000,00</b>
.....			
3	-	<b>INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRATINHA</b>	
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>	<b>Total</b>
04		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>160.000,00</b>
04	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	160.000,00
09		<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.504.000,00</b>
09	0272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.504.000,00
<b>Total Administração:</b>			<b>2.664.000,00</b>
.....			
<b>Total Geral do Município:</b>			<b>25.400.000,0</b>
.....			<b>0</b>

### 03- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	24.644.429,00
--------------------	---------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

DESPESAS DE CAPITAL	496.048,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.523,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>25.400.000,00</b>

## 04- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

<b>01- PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.400.000,00</b>
01.01- CÂMARA MUNICIPAL	1.400.000,00
<b>02- PODER EXECUTIVO</b>	<b>21.336.000,00</b>
02.10- GABINETE DO PREFEITO	739.622,00
02.15- ASSESSORIA JURÍDICA	179.000,00
02.20- ASSESSORIA TÉCNICA	69.000,00
02.25- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.731.421,00
02.30- DEPARTAMENTO DE FAZENDA	1.129.000,00
02.31- DEPARTAMENTO MUNIC CONTROLE INTERNO	90.960,00
02.35- DEPART. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	1.658.001,00
02.36- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	1.947.004,00
02.40- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	4.067.086,00
02.41- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- FUNDEB	2.192.746,00
02.42- DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTE	103.000,00
02.43- DEPARTAMENTO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	248.808,00
02.44- FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL	424.000,00
02.46- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.605.003,00
02.47- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	263.007,00
02.48- FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	166.023,00
02.49-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	14,00
02.50- DEPTO. AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO	212.740,00
02.51- FUNDO MUNIC. DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	42,00
02.55- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	250.000,00
99.99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.523,00
<b>03. AUTARQUIA</b>	<b>2.664.000,00</b>
03.60- INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA - PRATPREV	2.664.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>25.400.000,00</b>

**Art. 4º-** De acordo com o art. 165, parágrafo 8º da Constituição da República do Brasil, com o artigo 128 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autárquico, dentro da competência de cada um, por ato próprio, autorizado a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

~~III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;~~

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente; (Redação alterada pela Lei Municipal nº 1.046/2021)

IV – Criar elemento de despesa dentro de cada projeto, atividade e operação especial.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Pratinha-MG, 06 de Novembro de 2020.

**John Wercollis de Moraes**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura no dia 06/11/2020.